



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Congonhal
Setor requisitante Secretaria M. de Administração e Finanças Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação Secretaria M. de Educação Secretaria M. de Obras Secretaria M. de Saúde
Servidor responsável: Bruno Teixeira Alves – Chefe de Gabinete Taís Cristina dos Santos – Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação Débora Guimarães dos Santos Moreira – Secretária M. de Educação José Carlos de Alvarenga – Secretário M. de Obras Graciane Rodrigues da Silva – Secretária M. de Saúde
E-mail da repartição:
Telefone:

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA (GLP) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG.

1.1. Descrições e quantidades:

Item	Descrição	UN	Quant.
------	-----------	----	--------

1.	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOLAVEL, DATA DE VALIDADE NAO SUPERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, CARACTERISTICAS: PH A 25º C IGUAL OU MAIOR QUE 7 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS, COM LACRE INVIOLAVEL, DATA DE VALIDADE NAO SUPERIOR A 3 MESES, COM REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE, CARACTERISTICAS: PH A 25º C IGUAL OU MAIOR QUE 7, GALÃO DE 20 LITROS	GL	2000
2.	GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13 QUILOGRAMA - GÁS DE COZINHA, BOTIJÃO COM 13 QUILOGRAMA	UN	150
3.	GÁS DE COZINHA, CILINDRO COM 45 QUILOGRAMA - GÁS DE COZINHA, CILINDRO COM 45 QUILOGRAMA	CIL	150

1.2. Estimativa do valor da contratação

A contratação pretendida foi estimada em R\$ 142.320,00 (Cento e quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais).

A estimativa foi baseada no (s) seguinte (s) meio(s) de pesquisa (s):

- ☐ Contratações anteriores feitas por este Município;
- ☒ Banco de Preços;
- ☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;
- ☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

- ☐ Tabelas padronizadas;
- ☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo (GLP)**, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Desenvolvimento Social e Habitação, Educação, Obras e Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral para consumo dos servidores públicos, usuários dos serviços municipais, pacientes, visitantes e participantes de atividades institucionais, assegurando condições adequadas de hidratação e atendimento, especialmente em locais onde não há disponibilidade de água potável adequada para consumo direto ou em situações que demandem fornecimento complementar.

Quanto ao fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), nas apresentações de botijão de **13 kg** e cilindro de **45 kg**, sua aquisição é indispensável para assegurar o funcionamento das cozinhas, copas, refeitórios, creches, escolas municipais, unidades de saúde, centros de atendimento social e demais instalações públicas que utilizam o combustível no preparo de refeições, aquecimento de alimentos e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços públicos.

Na **Secretaria Municipal de Educação**, o GLP é utilizado principalmente no preparo da alimentação escolar oferecida aos alunos da rede municipal de ensino, garantindo a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e o regular funcionamento das cozinhas das unidades educacionais.

A **Secretaria Municipal de Saúde** necessita do fornecimento contínuo de água mineral e gás de cozinha para atender às Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades, CAPS, Farmácia Municipal, Laboratório Municipal e demais unidades de atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais e conforto aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação** utiliza esses insumos nas atividades desenvolvidas pelos equipamentos da assistência social,

programas sociais e demais ações voltadas ao atendimento da população em situação de vulnerabilidade.

A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** e a **Secretaria Municipal de Obras** também necessitam do fornecimento dos produtos para manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas em suas respectivas unidades.

Considerando que o consumo desses materiais ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, não sendo possível definir previamente as quantidades exatas que serão demandadas por cada secretaria, a adoção do **Sistema de Registro de Preços** apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade, evitando desperdícios, reduzindo custos com armazenamento e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação também contribui para evitar a interrupção dos serviços públicos em razão da falta de água mineral ou gás de cozinha, garantindo a continuidade das atividades administrativas, educacionais, assistenciais e de saúde desenvolvidas pelo Município.

Dessa forma, a realização do Registro de Preços mostra-se necessária e adequada ao interesse público, assegurando o abastecimento contínuo das unidades municipais, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. FONTE DE RECURSOS

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95

278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

4. OBSERVAÇÕES GERAIS

Sempre que possível, serão priorizados produtos que atendam a critérios de sustentabilidade, observando as diretrizes da Administração Pública sustentável, tais como menor impacto ambiental, eficiência logística, reutilização de recipientes, embalagens recicláveis e atendimento às normas ambientais e de segurança vigentes, sem prejuízo da qualidade e da eficiência do fornecimento.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais.

Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal da Administração, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos em até **48 (quarenta e oito) horas**, considerando tratar-se de itens de consumo contínuo e essenciais ao funcionamento das unidades públicas.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução

Local: A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente nas unidades indicadas pela Administração Municipal, conforme especificado na Autorização de Fornecimento, podendo compreender, dentre outros, os seguintes locais:

- **Prefeitura Municipal de Congonhal** – Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro;
- **Escola Municipal João Lúcio dos Santos** – Rua João Pereira Lopes, nº 375, Bairro Bela Vista;
- **CEMEI Professora Vita Alves de Lima** – Rua Cesário Alvim, nº 558, Jardim Planalto;
- **Pré-Escola Municipal Prefeito Joaquim Inácio Franco** – Rua José do Patrocínio, nº 140, Centro;
- **Secretaria Municipal de Saúde** – Avenida Brasil, nº 27, Bairro Santa Elisa;
- **Garagem Municipal** – Avenida Tuany Toledo, nº 55, Centro.



- Outras unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Congonhal/MG que vierem a ser indicadas na Ordem de Fornecimento.

A contratada será responsável pelo transporte, descarga e entrega dos produtos no local indicado, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Horário: Das **08h00 às 11h00** e das **13h00 às 16h30**, em dias úteis, salvo orientação diversa constante na Autorização de Fornecimento.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos

Servidor: Bruno Teixeira Alves
Cargo: Chefe de Gabinete
Setor: Secretaria M. de Administração e Finanças

Servidor: Taís Cristina dos Santos
Cargo: Secretária M. de Desenvolvimento Social e Habitação
Setor: Secretaria M. de Desenvolvimento Social e Habitação

Servidor: Débora Guimarães dos Santos Moreira
Cargo: Secretária M. de Educação
Setor: Secretaria M. de Educação

Servidor: José Carlos de Alvarenga
Cargo: Secretária M. de Obras
Setor: Secretaria M. de Obras

Servidor: Graciane Rodrigues da Silva
Cargo: Secretária M. de Saúde
Setor: Secretaria M. de Saúde

4.4. Prazo para pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.5. Execução e Critérios de Aceitação do Objeto

O fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP) será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento.

A contratada deverá garantir que os produtos sejam transportados em veículos adequados, observando todas as normas de segurança, higiene e conservação aplicáveis ao transporte de água mineral e GLP.

Critérios de Aceitação do Objeto

O recebimento dos produtos será realizado por servidor designado pela unidade requisitante, mediante conferência quantitativa e qualitativa, observando-se os seguintes critérios:

- conformidade dos produtos com as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e da Autorização de Fornecimento;
- fornecimento de **água mineral natural sem gás** em galões de 20 litros, devidamente lacrados, higienizados, com registro no órgão competente e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
- galões sem rachaduras, vazamentos, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a qualidade do produto;
- fornecimento de botijões e cilindros de **GLP** em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados, identificados e certificados, atendendo às normas da **Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP)** e com recipientes certificados pelo **INMETRO**, quando aplicável;
- entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido na Autorização de Fornecimento;
- transporte realizado em conformidade com as normas de segurança aplicáveis ao transporte de GLP;
- emissão da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- recebimento provisório e definitivo nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após verificação da conformidade dos produtos.

Caso sejam constatadas irregularidades, produtos em desacordo com as especificações, embalagens violadas, recipientes danificados ou qualquer outra não conformidade, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contado da notificação da Administração, sem qualquer ônus



adicional para o Município, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ANEXOS

Este documento de formalização de demanda possui anexos?

☒ Não

☐ Sim, especificar:

6. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, o ETP:

☒ Deverá ser elaborado;

Será dispensado em razão de:

☐ Contratação direta (dispensa ou inexigibilidade) ou licitação cujo valor se enquadra nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

☐ Dispensa emergencial de licitação prevista no inciso VIII do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

☐ Dispensa de licitação prevista no inciso III do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação fracassado ou deserta realizada há menos de 1 (um) ano;

☐ Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DA ANÁLISE ESPECÍFICA DE RISCOS

Nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025, a análise de riscos:



☒ Deverá ser elaborada;

Será dispensada em razão de:

- ☐ **Contratação direta**, independentemente do valor da contratação;
- ☐ Licitação, quando o valor da contratação for igual ou inferior àquele previsto para as dispensas de licitação de que tratam o art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, a depender da natureza do objeto;
- ☐ Contratação cujo objeto é simples;
- ☐ Elevado nível de conhecimento prévio pela Administração acerca do objeto;
- ☐ Adesão à ata de registro de preços e o órgão gerenciador da ata já analisou os riscos da contratação.

Congonhal, 07 de Agosto de 2026.

Responsável pela Formalização da Demanda

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES



Este documento requer assinatura do Secretário da Área Requisitante.

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário Municipal de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária Municipal de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária Municipal de Saúde